

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.008/2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 032 Livro 28 Fls. 18 Data: 16/03/20
Horas: 14:38
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimos Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e de Vossas Excelências, Senhoras e Senhores Vereadores, bem como para conhecimento do povo barra-garcense, o projeto de lei que dispõe sobre a alteração da tabela de valores vigente na Lei Municipal nº 3.008, de 02 de Julho de 2009.

A propositura tem o objetivo de restabelecer a tabela inserida no ano de 2017, a fim de que seja feito um melhor estudo sobre os valores aplicados e a defasagem deste, por parte da Administração Pública Municipal.

Certo do apoio de Vossas Excelências a esta causa de grande relevância social, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Barra do Garças/MT, 16 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES
DE MACEDO:30734037104

DIRET-GER: CHCP-Direat; CANCELAMENTO
CHCP/DI: 01/06/2018 Digital Nº: A3;
CNPJ: 09.000.000/0001-91; GUARÁ-SYNCRAD Multipla
30734037104

Razão: Sou o autor desta documento
e de autoria;

Data: 2025-03-16 08:13:27

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025 **DE** 16 **DE** Março **DE 2026.**

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>032</u> Livro <u>28</u> Fls. <u>18</u> Data: <u>16/03/26</u>	
Horas: <u>14:38</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

Altera dispositivo da Lei nº 3.008/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da tabela de valores constante da Lei Municipal nº 3.008/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 16
de março de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Comitê de Assinatura Digital, OU=30734037104, OU=ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO, OU=30734037104, OU=ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO, OU=30734037104
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.03.16 08:13:08
Font: Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TABELA DE VALORES

TABELA I - VALOR DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO		
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
COMERCIAL	01.(0 - 30)	6,00
	02.(31 - 50)	9,00
	03.(51 - 70)	14,00
	04.(71 - 100)	21,00
	05.(101 - 140)	30,00
	06.(141 - 180)	38,00
	07.(181 - 220)	46,00
	08.(221 - 300)	55,00
	09.(301 - 400)	58,00
	10.(401 - 500)	60,00
	11.(501 - 600)	68,00
	12.(601 - 700)	70,00
	13.(701 - 800)	72,00
	14.(801 - 1000)	78,00
	15.(1001 - 1200)	81,00
	16.(1201 - 1500)	95,00
	17.(> 1500)	98,00
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
CONSUMO PRÓPRIO	01.(0 - 30)	
	02.(31 - 50)	
	03.(51 - 70)	10,00
	04.(71 - 100)	17,00
	05.(101 - 140)	24,00
	06.(141 - 180)	30,00
	07.(181 - 220)	36,00
	08.(221 - 300)	51,00
	09.(301 - 400)	66,00
	10.(401 - 500)	68,00
	11.(501 - 600)	70,00
	12.(601 - 700)	72,00
	13.(701 - 800)	76,00
	14.(801 - 1000)	78,00
	15.(1001 - 1200)	81,00
	16.(1201 - 1500)	92,00
	17.(> 1500)	95,00
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
INDUSTRIAL	01.(0 - 30)	6,00
	02.(31 - 50)	9,00
	03.(51 - 70)	14,00
	04.(71 - 100)	21,00
	05.(101 - 140)	30,00
	06.(141 - 180)	38,00
	07.(181 - 220)	46,00



	08.(221 - 300)	70,00
	09.(301 - 400)	90,00
	10.(401 - 500)	92,00
	11.(501 - 600)	96,00
	12.(601 - 700)	98,00
	13.(701 - 800)	100,00
	14.(801 - 1000)	102,00
	15.(1001 - 1200)	108,00
	16.(1201 - 1500)	115,00
	17.(> 1500)	125,00
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
PODER PÚBLICO	01.(0 - 30)	6,00
	02.(31 - 50)	9,00
	03.(51 - 70)	14,00
	04.(71 - 100)	21,00
	05.(101 - 140)	30,00
	06.(141 - 180)	38,00
	07.(181 - 220)	46,00
	08.(221 - 300)	70,00
	09.(301 - 400)	72,00
	10.(401 - 500)	75,00
	11.(501 - 600)	76,00
	12.(601 - 700)	78,00
	13.(701 - 800)	80,00
	14.(801 - 1000)	82,00
	15.(1001 - 1200)	86,00
	16.(1201 - 1500)	90,00
	17.(> 1500)	95,00
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
RESIDENCIAL	01.(0 - 30)	
	02.(31 - 50)	
	03.(51 - 70)	10,00
	04.(71 - 100)	17,00
	05.(101 - 140)	24,00
	06.(141 - 180)	30,00
	07.(181 - 220)	36,00
	08.(221 - 300)	51,00
	09.(301 - 400)	66,00
	10.(401 - 500)	77,00
	11.(501 - 600)	78,00
	12.(601 - 700)	80,00
	13.(701 - 800)	82,00
	14.(801 - 1000)	85,00
	15.(1001 - 1200)	89,00
	16.(1201 - 1500)	91,00
	17.(> 1500)	93,00



CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
RURAL	01.(0 - 30)	
	02.(31 - 50)	
	03.(51 - 70)	10,00
	04.(71 - 100)	17,00
	05.(101 - 140)	24,00
	06.(141 - 180)	30,00
	07.(181 - 220)	36,00
	08.(221 - 300)	51,00
	09.(301 - 400)	66,00
	10.(401 - 500)	70,00
	11.(501 - 600)	72,00
	12.(601 - 700)	76,00
	13.(701 - 800)	78,00
	14.(801 - 1000)	80,00
	15.(1001 - 1200)	81,00
	16.(1201 - 1500)	83,00
	17.(> 1500)	85,00
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA CONSUMO (kWh)	VALOR CIP (R\$)
SERVIÇO PÚBLICO	01.(0 - 30)	6,00
	02.(31 - 50)	9,00
	03.(51 - 70)	14,00
	04.(71 - 100)	21,00
	05.(101 - 140)	30,00
	06.(141 - 180)	38,00
	07.(181 - 220)	46,00
	08.(221 - 300)	70,00
	09.(301 - 400)	72,00
	10.(401 - 500)	73,00
	11.(501 - 600)	75,00
	12.(601 - 700)	78,00
	13.(701 - 800)	80,00
	14.(801 - 1000)	82,00
	15.(1001 - 1200)	84,00
	16.(1201 - 1500)	86,00
	17.(> 1500)	90,00